



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Ata de registro de preço:	Futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto
Modalidade:	Pregão Presencial
Processo Administrativo:	1825/2023
Validade:	12 (doze) meses

Às 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, situada à Área Especial – Entre Quadras 41/42, Edifício Jovair Manoel Lourenço, Centro – Santo Antônio do Descoberto – GO CEP 72.900-348, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 003/2023, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços de futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, conforme especificações e quantitativos, conforme as especificações e características constantes no Anexo I – Termo de Referência na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: Eduarda Cristina de Sousa Rocha 06247653182

CNPJ: 46.672.613/0001-76

END: Qnm 40 Conjunto D, Nº 30, Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília - DF, CEP: 72.146-004

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Poltronas design estrutura metal reforçada	34	Und	R\$ 495,00	R\$ 16.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações e características constantes no Anexo I - Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista alínea anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

será convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

3.1.1. advert

ência; multa;

3.1.2. impedimento de licitar e contratar e

3.1.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2.2. as peculiaridades do caso concreto

3.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** úteis, a contar da comunicação oficial.

3.3.1. Para as infrações previstas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

3.3.2. Para as infrações previstas nos itens 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

entidade promotora da licitação.

3.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

3.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 775/2023 (da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO), bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 003/2023, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

- 5.1. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2. O prazo de entrega será de acordo com Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será de acordo com o edital, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade pela Administração.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado por servidor devidamente designado pela Administração.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Presidência da Câmara Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 003/2023, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: **Eduarda Cristina de Sousa Rocha 06247653182**, CNPJ: 46.672.613/0001-76, classificada no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de Santo Antônio do Descoberto - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora designada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, **FABRIZIA OLIVEIRA SANT'ANNA**.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 28 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente



MARIA DE FATIMA DA SILVA ROCHA JESUS
Data: 28/12/2023 12:36:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARIA DE FATIMA DA SILVA ROCHA JESUS

Documento assinado digitalmente



EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA
Data: 28/12/2023 12:52:31-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Eduarda Cristina de Sousa Rocha
06247653182 CNPJ: 46.672.613/0001-76